



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 477/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, **por compra**, uma área de terras com superfície de 1.800,00m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados), situado no centro desta cidade, à Rua José Euclides Rodrigues, s/n, com as confrontações constantes da Matrícula nº333, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul, Certidão atualizada anexa de propriedade da Senhora MARIA EVA ANTUNES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 679.327.039-72.

Art. 2º - O valor a ser pago pela municipalidade ao imóvel acima mencionado, é de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil Setecentos e cinquenta reais), sendo que o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será quitado com o Orçamento do ano em curso e o saldo devedor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), no Orçamento do ano de 2010.

Art. 3º - Na área mencionada no art. 1º da presente Lei, será edificado o "CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL", de acordo com Projeto Arquitetônico, Planta e demais atos que passam a fazer parte da presente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 25 de Agosto de 2009

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 25 de Agosto de 2009

Fone/Fax (49) 3258-0000  
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: pmccerronegro@live.com.br  
88.585-000

CERRO NEGRO - SC